PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 62 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

"Extingue as funções e cargos públicos que menciona, cria cargos públicos que menciona, altera vencimentos básicos dos cargos que menciona e contém outras providências".

A Câmara Municipal de Ibertioga aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os cargos de provimento em comissão, com as características descritas no Anexo I desta Lei de:

I – Assessor Especial;
II – Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS);
III – Coordenador dos Serviços Residenciais Terapêuticos (STR's).

Art. 2º Ficam extintos os cargos de provimento em comissão criados pela Lei Complementar Municipal nº 49/2024 e 870/2021 de:

I – Assessor Jurídico;
II – Gerente de Transporte;
III – Coordenador de Esportes;
IV – Coordenador de Agricultura e Pecuária;
V – Coordenador do ESF;
VI – Coordenador de Registro de Compras e Estoque;
VI – Coordenador de Saneamento;
VIII – 01 (um) Referência Técnica;

Art. 3º Ficam extintas as funções administrativas criadas pela Lei Municipal nº 870 de 2021, através de seu art. 3º, I, *f* e II, *d*, de:

II – Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS);
III – Coordenador dos Serviços Residenciais Terapêuticos (STR's).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibertioga, 27 de outubro de 2026.

JOSE FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA:65379756891
Assinado de forma digital por JOSE FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA:65379756891
Dados: 2026.10.27 15:02:06 -03'00'

JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito de Ibertioga

ANEXO I

ASSESSOR ESPECIAL
FORMA DE RECRUTAMENTO: Amplo
VENCIMENTO: R$ 2.030,00 (Dois mil e trinta reais)
HABILITAÇÃO: Ensino Médio
NUMERO DE VAGAS: 12 (doze)
CARGA HORÁRIA: 40h (quarenta horas) semanais
AREA DE ATUAÇÃO: Gabinete do Prefeito e Secretarias Diversas, conforme demanda.
ATRIBUIÇOES ESPECIFICAS: 1. Assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante, em conexão direta com sua independência funcional, na confecção ou na revisão de minutas de manifestações da respectiva Secretaria a que estiver atrelado, no âmbito do Gabinete do Secretário, nos autos dos expedientes administrativos que tramitam perante a Secretaria ou outras Esferas de governo. 2. Organizar as pautas das autoridades atreladas ao Gabinete da Secretaria a que estiver atrelado, compatibilizando-as com as pautas dos órgãos em geral. 3. Selecionar, dentre os expedientes administrativos submetidos à Secretaria aqueles que versem sobre questões de solução já definida institucionalmente ou judicialmente, para serem conferidos pela autoridade. 4. Auxiliar na elaboração de relatórios e correspondências oficiais. 5. Auxiliar na organização de pastas e documentos da respectiva Secretaria a que estiver atrelado, zelando pela conservação das cópias, físicas ou digitais, necessárias às consultas internas, decisões estratégicas, pesquisas e correições; 6. Auxiliar, quando determinado, o Secretário e os órgãos de apoio administrativo no atendimento ao público. 7. Representar o Secretário em eventos oficiais, mediante ato de delegação. 8. Executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pela autoridade superior, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

COORDENADOR DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
FORMA DE RECRUTAMENTO: Amplo
VENCIMENTO: R$ 3.000,00 (Três mil reais)
HABILITAÇÃO: Ensino Superior
NUMERO DE VAGAS: 01 (uma)
CARGA HORÁRIA: 40h (quarenta horas) semanais
AREA DE ATUAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
ATRIBUIÇOES ESPECIFICAS: 1. - Coordenar a equipe do CAPS, técnica e administrativamente, fazendo interlocução entre supervisão técnica de saúde do departamento municipal de saúde e da coordenação de saúde mental regional. 2. Gerenciar toda a equipe, planejar e conduzir reuniões técnicas locais. 3. Construir junto com a equipe, o projeto terapêutico da unidade especializada de saúde mental na atenção a adultos, crianças e adolescentes com transtorno mental grave, moderado e leve baseado em diretrizes técnicas do Ministério da Saúde, Organização Mundial de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde. 4. Coordenar o funcionamento da unidade, para que seja mantida as previsões das necessidades logísticas (medicamentos, insumos, alimentação, materiais de escritório etc.) buscando o bom planejamento, monitoramento, supervisão e avaliação do serviço; 5. Coordenar a elaboração e envio dos registros mensais de produtividade, padronizados para a Secretaria Municipal de Saúde. 6. Promover e participar de ações intersetoriais com outras secretarias do poder público e sociedade civil, bem como com outros equipamentos da saúde. 7. Coordenar os trabalhos de acordo com as diretrizes do SUS (Sistema Único de Saúde), conforme as políticas públicas, nos termos da Lei Federal nº 10.216/2001, e suas alterações. 8. Desempenhar outras atividades afins e inerentes ao cargo de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

COORDENADOR DOS SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS
FORMA DE RECRUTAMENTO: Amplo
VENCIMENTO: R$ 3.000,00 (Três mil reais)
HABILITAÇÃO: Ensino Superior
NUMERO DE VAGAS: 01 (uma)
CARGA HORÁRIA: 40h (quarenta horas) semanais
AREA DE ATUAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
ATRIBUIÇOES ESPECIFICAS: 1. - Coordenar as equipes das SRT's, técnica e administrativamente, fazendo interlocução com a Secretaria Municipal de Saúde. 2. Elaborar relatórios gerenciais analisando os indicadores de qualidade sobre assistência prestada pelas Unidades com o propósito de definir novas estratégias se necessário. 3. Monitorar diariamente através os planos de cuidado aos usuários com o objetivo de conseguir maior eficácia nos tratamentos propostos e favorecer a inclusão. 4. Administrar as necessidades de infraestrutura e equipamentos da unidade, do material de escritório e impressos e do controle de bens patrimoniais. 5. Representar as unidades em reuniões externas e internas tais quais reuniões de Conselho Gestor e reuniões da Secretaria Municipal de Saúde entre outras através da prestação de contas. 6. Analisar, promover e acompanhar a vida ocupacional em diferentes aspectos, que visam capacitar os usuários a adquirir autonomia necessária para manutenção da vida seja ela física, cognitiva ou mental. 7. Supervisionar as atividades dos eventuais acompanhantes comunitários. 8. Acompanhar as atividades do serviço de enfermagem do SRT. 9. Desenvolver as ações articuladas com o CAPS de referência. 10. Desempenhar outras atividades afins e inerentes ao cargo de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal)

Proposição: Projeto de Lei Complementar nº 62/2026

Origem: Poder Executivo Municipal (Prefeitura Municipal de Ibertioga - MG);

Objeto: Extinção e criação de cargos públicos no âmbito da Administração Direta.

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Complementar dispõe sobre a reorganização administrativa do quadro de pessoal do Município de Ibertioga/MG. A medida visa otimizar a estrutura administrativa por meio da **extinção de cargos ociosos ou desnecessários** e a subsequente **criação de novos cargos** para atender às demandas atuais de prestação de serviços públicos essenciais.

2 - IMPACTO FINANCEIRO LÍQUIDO (DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO)

*Para fins de conformidade com a LRF, foi aplicada a estimativa padrão de **22% de encargos patronais** e o provisionamento constitucional de 13º salário e 1/3 de férias (fator anualizado de 13,33 salários).*

A. Despesa com os Novos Cargos Criados (Aumento de Despesa)

Cargo Criado	Qtd	Vencimento Básico Mensal (R$)	Encargos Benefícios (22%)	+ Custo Est. Mensal Total (R$)	Custo Anual com 13º e Férias (R$)
Assessor Especial	12	2.030,00	4.466,00	29.719,20	396.255,20
Coordenador CAPS	1	3.000,00	660,00	3.660,00	48.799,79
Coordenador SRTs	1	3.000,00	660,00	3.660,00	48.799,79
SUBTOTAL (A)	**14**	-	-	**37.039,20**	**493.854,77**

B. Redução de Despesa com os Cargos Extintos (Economia)

Cargo Extinto	Qtd	Vencimento Básico Mensal (R$)	Encargos Cessados (22%)	Est. Economia Mensal (R$)	Economia Anual (R$)
Coordenador de Agropecuária	1	2.449,10	538,80	2.987,90	39.838,62

Coordenador de Compras	1	2.449,10	538,80	2.987,90	39.838,62
Gerente de Transporte	1	3.498,71	769,72	4.268,43	56.911,10
Coordenador do ESF	1	2.449,10	538,80	2.987,90	39.838,62
Coordenador de Esporte e Lazer	1	2.449,10	538,80	2.987,90	39.838,62
Coordenador de Saneamento	1	2.449,10	538,80	2.987,90	39.838,62
Assessor Jurídico	1	3.592,65	790,38	4.383,03	58.440,31
Ref. Técnica	1	4.380,47	963,70	5.344,17	71.255,21
Coordenador CAPS *(Antigo)*	1	3.464,34	762,15	4.226,49	56.352,19
Coordenador SRTs *(Antigo)*	1	3.207,72	705,70	3.913,42	52.178,93
SUBTOTAL (B)	**10**	-	-	**37.075,06**	**494.332,84**

C. Impacto Líquido Total (A - B)

- **Impacto Mensal Líquido: - R$ 35,86** *(Redução marginal na folha mensal)*
- **Impacto Anualizado Líquido: - R$ 478,08** *(Saldo positivo anual / Economia líquida)*

3. PROJEÇÃO TRIENAL DA DESPESA (Art. 16, I da LRF)

Como o projeto acarreta uma redução líquida permanente de despesas, os reflexos financeiros para os próximos anos mantêm o equilíbrio fiscal estável:

- **Exercício de 2026:** Economia de **R$ 71,72** *(caso implementado a partir de novembro de 2026)*
- **Exercício de 2027:** Economia estável presumida de **R$ 478,08**
- **Exercício de 2028:** Economia estável presumida de **R$ 478,08**

5. FONTE DE CUSTEIO (Art. 17, §1º da LRF)

- **Compensação:** A criação dos novos 14 cargos será custeada inteiramente pela extinção concomitante das 10 vagas antigas estruturadas no PLC 62/2026. A operação financeira gera autossuficiência orçamentária imediata.

Ibertioga – MG, 27 de outubro de 2026.

Alvanel Alves Rodrigues
Contador